✓ **MOÇÃO DE APELO.** 006 / 2021

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente.

Senhores Vereadores.

O vereador que esta subscreve, amparado pelo artigo 223 e seguintes do Regimento Interno requer à douta mesa, após ser ouvido o insigne Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja consignada na ata dos trabalhos da presente sessão e encaminhado à Secretária de Estado da Saúde de Santa Catarina a **MOÇÃO DE APELO** para que mães; tutores e curadores de pessoas que apresentam deficiências de ordem motora e/ou cognitivas permanentes possam integrar o grupo prioritário de pessoas a participar do processo de imunização contra COVID-19.

É de ciência que muitos lares são administrados por pessoas que tem em seu bojo familiar algum ente que dispõe de deficiências motoras e/ou cognitivas. Estas deficiências, impõem ao seu detentor, uma série de restrições e na ausência de auxílio tornam-se, amiúde, incapazes de fazer valer suas vontades e necessidades. O apelo que se faz é dirigido a 'mães; tutores e curadores únicos' de pessoas que precisam de atenção e suporte integrais devido as suas deficiências permanentes.

A legislação prevê como explana Pablo Stolze (2017, p. 1.333, apud Paulo Lôbo, Direito Civil: Famílias, 2. ed., p. 388)

> **O fundamento comum da tutela e da curatela é o dever de solidariedade que se atribui ao Estado, à sociedade e aos parentes. Ao Estado, para que regule as respectivas garantias e assegure a prestação jurisdicional. À sociedade, pois qualquer pessoa que preencha os requisitos legais poderá ser investida pelo Judiciário desse múnus. Aos parentes, porque são os primeiros a serem convocados, salvo se legalmente dispensados.**

Tanto a tutela assim como curatela são institutos que buscam gerir necessidades e vontades de pessoas incapazes, permanente ou temporariamente. E estas pessoas, imbuídas nestes papéis, sendo mães; curadores e tutores precisam de atenção a sua saúde, haja vista que respondem também pela saúde de outros em maiores necessidades e na ausência destes, quem responderá pelos cuidados?

CMSBS 28/05/2021 13:13 006/2021 Simone

GABINETE VEREADOR DARLAN ANDRÉ GULIANI.

Devido a corrente pandêmica do Covid-19 a imunização tem sido esperança de luz e vida. Pessoas, assim cuidadoras, outrossim precisam de cuidados para que continuem habilitadas a responder aos anseios e necessidades dos seus. Cabe ao Estado o dever de solidarizar-se com estas pessoas.

Em face do exposto, o vereador abaixo-assinado, por meio da presente **MOÇÃO** vem respeitosamente externar seu **APELO** para que 'mães; curadores e tutores responsáveis únicos' por pessoas com deficiências cognitivas/motoras permanentes sejam inclusas como grupo prioritário na campanha de vacinação contra Covid-19.

Cientes da atenção e consideração nesta questão. Agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Sala das sessões, 27 de maio de 2021

Darlan André Guliani

Vereador

✓ **ANEXOS**

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Manual de direito civil**. Vol. Único. São Paulo: Saraiva, 2017.